



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO PROEDADE – PRÓ-REITORIA DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E
ENSINO À DISTÂNCIA
CURSO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
GESTÃO PÚBLICA TECNÓLOGO**

ADRIANA FERNANDES FERREIRA

**TRANSPARÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL DA GESTÃO
PÚBLICA DE BREJO DO CRUZ-PB: UM ESTUDO SOB A ÓTICA DOS ATORES
INSTITUCIONAIS**

CAMPINA GRANDE/PB

2021

ADRIANA FERNANDES FERREIRA

TRANSPARÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL DA GESTÃO PÚBLICA DE BREJO DO CRUZ-PB: UM ESTUDO SOB A ÓTICA DOS ATORES INSTITUCIONAIS

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado à Coordenação /Departamento do Curso de Gestão Pública, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientadora: Profa. Dra. Geuda Anazile da Costa Gonçalves.

CAMPINA GRANDE/PB

2021

F383t Ferreira, Adriana Fernandes.

Transparência como Instrumento de Controle Social da Gestão Pública de Brejo do Cruz-Pb: um estudo sob a ótica dos atores institucionais [manuscrito] / Adriana Fernandes Ferreira. - 2021.

25 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação EAD em Gestão Pública - Tecnológico) - Universidade Estadual da Paraíba, EAD - Campina Grande, 2021.

"Orientação : Profa. Dra. Geuda Anazile da Costa Gonçalves, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância."

1. Gestão pública. 2. Controle social. 3. Transparência pública. I. Título

21. ed. CDD 351

ADRIANA FERNANDES FERREIRA

TRANSPARÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL DA GESTÃO PÚBLICA DE BREJO DO CRUZ-PB: UM ESTUDO SOB A ÓTICA DOS ATORES INSTITUCIONAIS

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado à Coordenação /Departamento do Curso de Gestão Pública, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Aprovada em: 28/05/2021.

BANCA EXAMINADORA

Geuda Anazile da Costa Gonçalves

Profa. Dra. Geuda Anazile da Costa Gonçalves (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Rochane Almeida

Profa. Ms. Rochane Villarim de Almeida
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Dauci Pinheiro Rodrigues

Profa. Dra. Dauci Pinheiro Rodrigues
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

À minha filha, que me ensinou o que é o amor incondicional e infinito, DEDICO.

“Não pode haver economia e realizações onde não há eficiência de gestão, honestidade, transparência e ética.”
(Ocimar Lucato).

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	08
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	09
2.1	Administração Pública.....	09
2.1.1	<i>Modelos de gestão.....</i>	09
2.1.2	<i>Transparência na Gestão Pública.....</i>	11
3	METODOLOGIA.....	13
4	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	14
4.1	<i>Lócus da pesquisa.....</i>	14
4.2	<i>Análise dos dados.....</i>	14
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
	REFERÊNCIAS.....	21
	ANEXOS.....	24

TRANSPARÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE SOCIAL DA GESTÃO PÚBLICA DE BREJO DO CRUZ-PB: UM ESTUDO SOB A ÓTICA DOS ATORES INSTITUCIONAIS

TRANSPARENCY AS A TOOL FOR SOCIAL CONTROL OF THE PUBLIC ADMINISTRATION OF BREJO DO CRUZ-PB: A STUDY FROM THE INSTITUTIONAL ACTOR'S POINT OF VIEW

Adriana Fernandes Ferreira ¹

RESUMO

A transparência permite que os cidadãos acompanhem as ações do Estado, analisando as informações, e exerçam o seu direito de fiscalização das contas públicas, favorecendo o exercício da cidadania e tornando públicas informações antes restritas apenas ao órgão. Este trabalho tem como objetivo identificar, na percepção dos atores institucionais, quais os principais fatores que dificultam o controle social na gestão pública de Brejo do Cruz – PB, já que é muito importante esse item para a transparência municipal. Assim, metodologicamente, trata-se de um trabalho descritivo de caráter exploratório conduzido sob a forma de estudo de caso (o município de Brejo do Cruz) com abordagem quali-quantitativa (dados qualitativos e quantitativos). Para coleta de dados junto aos secretários municipais foi utilizado um questionário semiestruturado. Os resultados indicam que, para os participantes entrevistados, o município em foco utiliza de forma adequada os mecanismos que viabilizam a transparência pública, em especial, o portal de transparência.

Palavras-chave: Controle Social. Transparência. Gestão Pública.

ABSTRACT

Transparency allows citizens to monitor the actions of the State, analyzing the information and exercising their right to inspect public accounts, favoring the exercise of citizenship and making public information previously restricted only to the agency. This work aims to identify in the perception of institutional actors what are the main factors that hinder social control in public management of Brejo do Cruz - PB, since this item is extremely important for municipal transparency. Thus, methodologically, this is a descriptive work of exploratory nature conducted in the form of case study (the municipality of Brejo do Cruz) with quali-quantitative approach (qualitative and quantitative data). A semi-structured questionnaire was used to collect data from the municipal secretaries. The results indicate the participants understand that the municipality in focus, uses adequately the mechanisms that enable public transparency, in particular, the transparency portal.

Keywords: Social Control. Transparency. Public Management.

¹ Aluna da Graduação em Gestão Pública Tecnólogo, na Universidade Estadual da Paraíba/UEPB.

1 INTRODUÇÃO

A democracia é um avanço para sociedade brasileira. Cada direito conquistado reflete o engajamento da sociedade na construção de um país melhor para todos.

No caso do Brasil, um dos fatores que impedem o avanço democrático é a desigualdade social, que, historicamente, assola o nosso país. Nesse contexto, cabe ao Estado desenvolver políticas públicas voltadas a mitigar os danos causados e quiçá minimizar o *gap* entre as classes sociais.

As políticas públicas são ações do governo nas áreas de interesse público, como: saúde, educação, segurança, saneamento, habitação, entre outros. Para implementar políticas públicas, o Estado faz uso de recursos públicos e, para que estes sejam utilizados de forma efetiva, é necessária a gestão eficiente dos recursos públicos que devem retornar à sociedade via equipamentos e serviços públicos de qualidade.

A história da administração pública é baseada em três modelos de gestão: patrimonialista, burocrático e gerencial. Entre os princípios da administração pública, expressos no art. 37 da CF de 1988 – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência –, o princípio da publicidade dos atos praticados pela administração pública tem relação direta com a ampliação do controle social, já que preconiza o acesso a informações relevantes para o estreitamento da relação Estado-sociedade. Nesse sentido, podemos afirmar que a publicização dos atos da administração pública é condição para despertar o cidadão para a cidadania ativa.

O baixo nível de envolvimento dos cidadãos nas questões de ordem pública, leva-nos a refletir sobre o quanto ainda precisamos avançar no quesito educação para a cidadania e consciência política. Esse desafio é de todos os brasileiros, e não pode ser delegado aos gestores públicos.

Diante do exposto, questionamos: Quais os principais motivos que dificultam o controle social?

O objetivo do presente trabalho é identificar na percepção dos atores institucionais quais os principais fatores que dificultam o controle social no município de Brejo do Cruz–PB.

Para tanto, foi realizada uma pesquisa descritiva de caráter exploratório junto a atores institucionais e sociais do município foco da pesquisa. Os dados coletados foram tratados através da estatística descritiva. A relevância da presente pesquisa está na necessidade de maior aprofundamento nos estudos sobre o tema, principalmente no que tange ao aumento do envolvimento dos membros da sociedade nas arenas de debates públicos visando ao aprofundamento da democracia participativa no âmbito local.

O presente trabalho encontra-se organizado da seguinte forma: após esta parte introdutória, em que estão explicitados o problema e o objetivo da pesquisa, encontra-se a fundamentação teórica, espaço destinado ao resgate da teoria que trata do tema em questão; na sequência, é apresentada a metodologia adotada para fins da pesquisa; em seguida encontra-se a descrição e a análise dos dados; as considerações finais e as referências.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública, sendo de interesse coletivo, tem como seu principal objetivo atender as demandas da sociedade, através de políticas públicas que promovam o bem-estar social. A citação a seguir corrobora o exposto:

A administração pública pode ser definida como a atividade concreta e imediata que o Estado realiza para garantir os interesses coletivos, apoiada num conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado. O seu objetivo principal é o interesse público, tendo como referência os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 51).

De acordo com Bobbio, Matteucci e Pasquino (1986 apud JUNQUILHO, 2010, p. 27) a Administração Pública corresponde ao:

[...] conjunto das atividades diretamente destinadas à execução concreta das tarefas ou incumbências consideradas de interesse público ou comum, portanto, a Administração Pública é uma atividade de alta relevância, pois dela dependem o crescimento e desenvolvimento da sociedade.

Nessa perspectiva, a gestão pública nos remete aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com única e exclusiva finalidade da supremacia do interesse público.

Para Meirelles (2005, p. 84 apud PEREIRA; ARRUDA, 2010, p. 2), “[...] a gestão de bens e interesses qualificados da comunidade no âmbito federal, estadual e municipal, segundo os preceitos do direito e da moral, visa ao bem comum”.

Embora vários teóricos conceituem a Administração Pública de formas diferentes, todos convergem para um ponto em comum, o foco no atendimento das demandas sociais.

2.1.1 Modelos de gestão

O primeiro modelo de gestão pública foi o patrimonialista, o qual perdurou do período colonial até a República Velha, com uma administração que não fazia distinção entre bens públicos e privados. Esse modelo foi trazido pela família real ao Brasil.

Nesse modelo, o clientelismo prevalecia junto com interesses particulares e a troca de favores, ingressando essas práticas na administração pública, e os cargos públicos, denominados de prebendas, tendo como característica pouco trabalho e alta remuneração, eram ocupados por parentes, amigos e apoiadores do governante, o que fortalecia a tendência ao nepotismo e à corrupção.

De acordo Weber (2004), o sistema era alicerçado pela dominação tradicional, com uma relação de troca entre os súditos e os governantes. Isso

requeria que o governante mantivesse proteção e auxílio, legitimando-se como protetor do bem-estar de seus súditos e funcionários, que eram considerados uma extensão de sua família.

Ao término da Revolução Francesa, o ideal democrático expunha a necessidade de uma gestão pública profissional, juntamente com o desenvolvimento do capitalismo que pregava a distinção entre sociedade, mercado e Estado, o que impossibilitava a continuidade do modelo patrimonialista de gestão pública diante do contexto social.

Com a complexidade do capitalismo industrial e as mudanças no comportamento da sociedade, o patrimonialismo passou a não suprir as necessidades sociais, e o modelo burocrático surgiu como alternativa para separar o público do privado, reduzir o nepotismo e a corrupção, tonando o estado mais eficiente e como uma alternativa adequada e racional.

A administração burocrática surgiu com características, como o profissionalismo, a hierarquia funcional e a carreira pública, promovendo controle rígido da seleção de servidores nos processos, na contratação de serviços e produtos, bem como nas atividades de atendimento ao público. Devido ao antigo modelo, a desconfiança excessiva em relação aos servidores era muito forte, o que levou a introduzir os ensinamentos burocráticos na gestão pública brasileira.

O modelo de administração burocrática presente na administração brasileira desde a década de 30 é utilizado como alternativa ao patrimonialismo. Seus princípios são identificáveis na Constituição Federal e no sistema atual do direito administrativo do Brasil.

No entanto, esse modelo não conseguiu aplicar na prática a eficiência defendida devido às disfunções burocráticas: rigidez, falta de inovação, resistência às mudanças, apreço às regras e não aos resultados de um trabalho solicitado. Diante disso, continuou sendo um processo de decisão lento e com formalização excessiva. Portanto, a burocracia não garantia qualidade, não reduzia custos, e a lentidão na prestação de serviços à população se evidenciou, ou seja, a administração burocrática além de lenta mostrou-se cara e pouco atende às demandas dos cidadãos (BRESSER PEREIRA, 1996).

Os problemas apresentados pelo modelo burocrático de gestão abrem espaço para o surgimento de um novo modelo, denominado gerencial. Este utiliza ferramentas de gestão proveniente da administração privada e pensamento neoliberal, defende o estado mínimo e a ideia de que a economia e o mercado têm suas próprias regras.

Com o término da Segunda Guerra, os países se recuperaram paulatinamente, a expansão das funções sociais e econômicas do Estado Social, somada ao processo de globalização e ao desenvolvimento tecnológico, impôs uma administração pública eficiente para atender efetivamente e com transparência todas as demandas da sociedade.

No Brasil, atualmente prioriza-se o modelo de Administração Pública Gerencial ou Nova Gestão Pública que teve início no fim do século XX, com foco no atendimento das necessidades do cidadão e na busca da eficiência na prestação dos serviços públicos, e ainda o modelo Societal que contribui para superar alguns limites da Administração Pública Gerencialista como: ruptura com os ideais tecnocráticos; a persistência do autoritarismo e do

patrimonialismo e a não garantia da sociedade civil nas decisões e nas formulações de políticas públicas.

É importante destacar que os modelos apresentados influenciam-se mutuamente, suas nuances permeiam todas as ações públicas, o que significa dizer que os elementos e as características dos modelos anteriores e atuais se misturam num intrincado jogo de poder.

A Constituição de 1988 abriu espaço de participação direta para a sociedade, no entanto tais arenas sociais só se efetivam caso haja acesso às informações públicas.

2.1.2 Transparência na Gestão Pública

A participação da sociedade nas questões de ordem pública torna-se, na atualidade, condição *sine qua nom* para o avanço e fortalecimento da democracia. No entanto, sabe-se que esta é uma via de mão dupla, de um lado encontra-se o cidadão e sua necessidade de educação política, do outro o Estado e suas limitações no que tange à utilização plena das ferramentas e dos mecanismos de participação direta. O esforço dos dois atores no sentido de ampliar o monitoramento, a fiscalização e a avaliação das ações dos governos é o que tende a alavancar a transparência na gestão pública.

Apesar da Lei de Acesso à Informação, nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ainda são comuns os atos de corrupção na gestão pública alimentados pela falta de transparência dos órgãos públicos e pela apatia política, de parte significativa, dos cidadãos.

Sobre essa questão Speck (2002, p. 5), comenta em *Caminhos da Transparência*, uma adaptação da obra de Source Book da Transparency International:

A preocupação com a corrupção teve uma carreira rápida na última década. Em muitos países, a exposição e a investigação de escândalos de corrupção ganharam um espaço considerável na mídia. Os cidadãos manifestam insatisfação com representantes da classe política que não honram o compromisso com o bem público. Os políticos, na falta de divisões ideológicas claras, exploram cada vez mais transgressões éticas do adversário. Organizações da sociedade são constituídas especificamente para cobrar mais integridade dos atores nos quais deposita confiança e responsabilidade.

Pode-se afirmar que a maior ênfase à corrupção ao longo dos anos advém do surgimento de mecanismos de controle baseados na publicização dos atos administrativos e do destaque à transparência. Corroborando o exposto, Speck (2002, p. 7) infere: “Frequentemente, a transparência é uma arma simples e mais eficiente para evitar arranjos antes tolerados sob o véu da desinformação”.

Nesse sentido, a transparência tornou-se a peça-chave para o acompanhamento da gestão pública e o caminho ideal para responder às questões: como, quanto, quando e onde os gestores estão aplicando os recursos públicos?

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) favoreceu uma tendência na gestão pública baseada no controle e na busca pela probidade administrativa, ao destacar, no art. 37, os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser obedecidos pelos entes da Administração Pública direta e indireta, bem como reforçou a importância da prestação de contas (*accountability*) por agentes públicos e privados, conforme preceitua o parágrafo único do art. 70 da Carta Magna:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária (BRASIL, 1988).

Os princípios precisam estar consagrados e reestruturados nesse contexto em relação estritamente entre administração e administrados, visando a ampliar o entendimento sobre interesse público e a levar o cidadão a compreender que não deve ser apenas um espectador e beneficiário dos serviços prestados pelos órgãos administrativos, e, sim, um agente participante da elaboração, do acompanhamento e da fiscalização das políticas públicas e do interesse coletivo.

A transparência pública só convergiu a partir dos seus princípios aliados às tecnologias da informação, o que tende a aproximar o cidadão da gestão, na medida em que, aquele tem a possibilidade de acompanhar as decisões dos gestores na utilização dos recursos e se os gastos estão sendo utilizados mediante ferramentas adequadas de gestão financeira.

O Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios de responsabilidade, da Controladoria-Geral da União, coloca que há de se diferenciar a transparência ativa da passiva. Na primeira, “parte do órgão a iniciativa de avaliar e divulgar aquilo que seja de interesse da sociedade” (2013, p. 14), enquanto, na segunda, a transparência “se dá quando algum órgão ou ente é demandado pela sociedade a prestar informações que sejam de interesse geral ou coletivo” (2013, p. 17).

Sobre a transparência, Guerra (2003, p. 91) assegura que:

A transparência aparece na lei como mecanismo mais amplo que o já previsto princípio da publicidade, posto que este prevê a necessidade de divulgação das ações governamentais, ao passo que aquele determina, além da divulgação, a possibilidade de compreensão do conteúdo, ou seja, a sociedade deve conhecer e entender o que está sendo divulgado.

A transparência é um mecanismo legal que prevê a publicidade da divulgação de informações e dos atos governamentais e sua compreensão, para a população ter acesso e entendimento do que se é divulgado, portanto precisa ser acessível e com linguagem clara e objetiva.

Na publicidade e as tecnologias se tem a Lei nº 9.755/98, que dispõe sobre a criação do portal na Internet do Tribunal de Contas da União para divulgação de dados e informações.

O Portal de Transparência da Controladoria Geral da União, criado em 2004, disponibiliza informações sobre a previsão e a arrecadação de receitas, sobre os gastos do Governo Federal, as transferências voluntárias e outros gastos. Baseado nessa experiência e em cumprimento ao Decreto nº 5.482, foram criadas páginas de transparência pública dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para divulgar na internet

informações sobre a execução orçamentária e financeira dos entes em questão.

Com a Portaria Interministerial nº 140/2006, foi estabelecido que os órgãos e as entidades deverão manter, em seus sítios eletrônicos, uma página de “Transparência Pública” com o mínimo de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Além desses importantes marcos legais para o processo de transparência, a regulamentação do acesso à informação prevista nos artigos 5º, 37 e 216 da Constituição Federal, através da edição da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI, foi outra importante conquista para a transparência pública.

Segundo Neves (2013, p. 11), a LAI “não apenas deixa claro o compromisso do Estado em fornecer informações para os cidadãos quando provocado, mas delimita prazos e procedimentos para o cumprimento da Lei”.

Promover transparência implica colocar à disposição da população informações suficientes para que o cidadão possa participar e discutir sobre a implementação de políticas públicas, exigir seu cumprimento e, ainda, cobrar a responsabilização de agentes envolvidos em eventuais desvios que venham a ocorrer nas finanças públicas. De acordo com Mendes (2011, apud SALES, 2013, p. 59):

A ideia de transparência possui a importante função de fornecer subsídios para o debate acerca das finanças públicas, o que permite uma maior fiscalização das contas públicas por parte dos órgãos competentes e, mais amplamente, da própria sociedade.

O conceito de transparência está amplamente ligado ao de democracia, pois, conforme preceitua o art. 1º da CF/88, “todo poder emana do povo”, assim sendo, a Carta Magna já ampliava a participação política da sociedade, destacando o direito do cidadão de expressar opinião, exigir a efetividade das políticas públicas e defender os interesses da coletividade.

Entendemos, portanto, que, em um Estado democrático, o povo é o titular do poder, o qual tem o direito de controlar e de participar na condução do mandato de seus representantes.

Apesar dos avanços considerados na Constituição Cidadã que ampliou a participação popular e introduziu a concepção do cidadão não só como destinatário dos serviços públicos, mas também como ator no cenário social, foi com a edição da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que se consagrou o conceito de transparência na gestão pública. Muito ainda é preciso ser feito nesse sentido. Estimular o cidadão, a partir da educação voltada para a cidadania, e garantir o acesso a informações públicas são fatores fundamentais para o avanço do processo democrático participativo.

3 METODOLOGIA

O objetivo do presente trabalho é identificar, na percepção dos atores institucionais, quais os principais fatores que dificultam o controle social na gestão pública de Brejo do Cruz–PB.

A presente pesquisa, levando em consideração seus fins, caracteriza-se como descritiva, já que os dados foram coletados e interpretados sem

interferência do pesquisador (ANDRADE, 2015). Também é de caráter exploratório e de campo, pois trabalhamos com um local específico de análise.

Para coleta de dados, foi utilizado o instrumento de coleta de dados denominado questionário, que, segundo Severino (2007), “é um conjunto de questões sistematicamente articuladas, destinadas a levantar informações escritas com os sujeitos da pesquisa”.

O referido instrumento de coleta de dados foi elaborado pela própria pesquisadora, tendo como base a bibliografia que aborda o tema em questão, assim como os objetivos da pesquisa.

O questionário aplicado foi semiestruturado, por se tratar de um questionário em que os entrevistados podem responder de forma a contemplar todos os aspectos que julgarem necessários.

A população da pesquisa é composta por 09 (nove) secretários municipais da cidade de Brejo do Cruz-PB, sendo que apenas 04 (quatro) responderam ao questionário. A escolha desses sujeitos se deu devido ao fato de eles serem responsáveis por repassar informações para a alimentação do portal de transparência do município.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1 Locus da Pesquisa

Brejo do Cruz é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Geográfica Imediata de Catolé do Rocha-São Bento. De acordo com o IBGE (2010), sua população estimada era de 13.123 habitantes.

Com área territorial de 399 km, sendo a principal atividade econômica o trabalho com o comércio, a cidade é citada na música “Brejo do Cruz”, de Chico Buarque, em homenagem ao amigo e também cantor Zé Ramalho, natural desta cidade. É também citada na música "Avôhai", do próprio Zé Ramalho.

A cidade de Brejo do Cruz é centenária, e cidades circunvizinhas mais jovens que ela apresentam maior desenvolvimento. No município existem obras inacabadas, processos e investigações por problemas em licitações que se tornaram alvo e um instrumento de fiscalização da sociedade e órgãos fiscalizados. Essas questões motivaram o estudo e a importância de se conhecer a transparência da gestão pública da cidade e os principais motivos que dificultam o controle social.

4.2 Análise dos dados

Q1 – O que é transparência na gestão pública?

Quadro 1 – Percepção dos secretários quanto ao conceito de transparência

Secretário 1	É tornar pública todo tipo de informação pública, pois é um direito de todos os cidadãos terem acesso a essas informações.
Secretário 2	Disponibilizar acesso à população sobre tudo o que envolve a gestão,

	desde gastos, repasses, pagamentos, compras, até os direitos que os cidadãos têm, sobretudo conscientizar quem tem menos acesso à informação, para que saibam sobre seus direitos.
Secretário 3	É o ato pelo qual os agentes públicos, no intuito de zelarem pela verdade e idoneidade de suas atitudes, enquanto servidores públicos daquela gestão, disponibilizam as informações dos atos administrativos realizados, tendo em vista que as informações referentes à atividade do Estado são públicas.
Secretário 4	Entendo por transparência na gestão pública o ato de tornar as condutas e decisões cotidianas acessíveis à população em geral, talvez uma linha muito tênue ou de mesmo embasamento com princípio da publicidade explicitado em Constituição Federal (1988). Uma gestão transparente possibilita ao cidadão participar da administração, bem como exercer papel fundamental no controle dos atos públicos.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Os dados indicam que os secretários entendem o que significa a transparência na gestão pública.

A transparência tem por objetivo garantir a todos os cidadãos, individualmente, por meio das diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes, as em andamento e as executadas em períodos anteriores (SILVA, 2001). Considerando o conceito de transparência, percebemos que todos os secretários dominam-no.

Conferir transparência, além de se constituir em um dos requisitos fundamentais da boa governança, cumpre a função de aproximar o Estado da sociedade, ampliando o nível de acesso do cidadão às informações sobre a gestão pública (CULAU; FORTIS, 2006). Para isso, é necessário que os secretários sempre deixem claro que sabem o que isso significa e como eles podem acessar os dados.

Q2 – O município possui portal de transparência pública?

Quadro 2 – Mecanismos de controle social

Secretário 1	Sim. Portal e sites.
Secretário 2	Sim. Brejodocruz.pb.gov/portal-da-transparência ²
Secretário 3	Sim. https://brejodocruz.pb.gov.br/portal-da-transparencia/
Secretário 4	Sim. https://brejodocruz.pb.gov.br/

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

A transparência é um dos princípios da governança pública, e as iniciativas que visam a aperfeiçoar os mecanismos de transparência de informações acerca da gestão são consideradas boas práticas de governança (CRUZ, FERREIRA, SILVA; MACEDO, 2012).

Os dados indicam que, segundo os respondentes, o município em foco dispõe de mecanismo de controle social. Vale salientar que o secretário 1 não citou, especificamente o portal da transparência, mas os portais e sites da cidade.

Assim, após identificarmos que o município se utiliza do portal da transparência para publicizar dados de interesse público, questionamos os respondentes quanto à frequência com que esses sistemas são alimentados.

Q3 – Com que frequência/período são publicizados, em portal da Secretaria e/ou, Município informações sobre serviços, documentos, funcionários, entradas, utilização de recursos, gastos e outras informações de transparência pública?

Nesta pergunta, os respondentes puderam optar entre as alternativas: Diária; Semanal; Mensal; Semestral ou Anual.

Quadro 3 – Responsabilidade do município com a atualização do portal

Secretário 1	Semanal
Secretário 2	Mensal
Secretário 3	Mensal
Secretário 4	Semanal

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Para viabilizar o controle social, a administração pública deve divulgar informações relativas a períodos anteriores e atuais, de forma clara e acessível, que possibilite análises de natureza evolutiva e comparativa. Dessa forma, a transparência cumpre a função de aproximar o Estado e a sociedade através da ampliação do acesso do cidadão às informações sobre a gestão pública (CRUZ, 2015).

Os dados indicam que o município em foco, alimenta os sistemas semanalmente e mensalmente.

Q4 – Que instrumentos/ferramentas de transparência pública são utilizados em sua secretaria?

² Todas as respostas estão transcritas de acordo com o que foi respondido no questionário, ou seja, não houve alterações.

Os respondentes puderam optar entre as seguintes alternativas: a) Portal ou site; b) Conselho(s).

Quadro 4 – Meios de controle social disponibilizados pelo município

Secretário 1	Conselhos: CACS FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica), CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e CME (Conselho Municipal de Educação).
Secretário 2	Portal ou site alimentado com leis, gastos etc., Divulgação via redes sociais.
Secretário 3	Portal ou site alimentado com leis, gastos etc., Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso.
Secretário 4	Portal ou site alimentado com leis, gastos etc., Ouvidoria, fale conosco ou outro mecanismo de comunicação/reclamação com a população. (<i>online</i> , na aba e-sic no portal de transparência), DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Os dados indicam que, na percepção dos respondentes, os portais são as principais fontes de informações sobre as ações do governo.

Esse é um meio considerado eficaz para a disseminação de informações públicas, no entanto devemos considerar a população que não tem acesso à internet ou grau de instrução que propicie o acesso à leitura e ao entendimento dos referidos dados.

Neste sentido, reforçamos a importância dos demais meios citados pelos respondentes, em especial o acesso aos Conselhos Gestores de Políticas Públicas.

Q5 – Você considera a gestão pública municipal transparente? Justifique como se dá o esforço dos gestores para publicizar os dados.

Buscou-se identificar a percepção dos respondentes quanto à transparência municipal. Vejamos os dados no Quadro a seguir:

Quadro 5 – Percepção dos gestores em relação à transparência municipal

Secretário 1	Sim, pois o portal e o site são alimentados semanalmente, e, sempre que se requisita serviços, os
--------------	---

	secretários respondem.
Secretário 2	Considero. A divulgação de novidades e ações feitas pela atual gestão pública de Brejo do Cruz está intensa. A população tem acesso ao que é feito na gestão em todos os setores.
Secretário 3	Considero. A gestão pública deste município busca manter toda população informada e consciente acerca da narrativa e execução de gastos, recursos, projetos e quaisquer outros mecanismos que movimentem a máquina administrativa, buscando um trabalho limpo e com o objetivo maior de atender ao bem-estar coletivo.
Secretário 4	Sim, a atual administração tem tornado públicos todos seus atos e decisões, fazendo uso frequente de todas as ferramentas e plataformas disponíveis para tal finalidade.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Os dados indicam que a atual gestão do município de Brejo do Cruz – PB tem envidado esforços para publicizar as informações relativas às ações governamentais o que, em tese, viabiliza o maior controle social através da aproximação dos cidadãos com o governo.

Tratando-se de setor público, exige-se que haja equilíbrio de poder entre os envolvidos — cidadãos, representantes eleitos (governantes), alta administração, gestores e colaboradores — com vistas a permitir que o bem comum prevaleça sobre os interesses de pessoas ou grupos (MATIAS-PEREIRA, 2010).

Q6 – Quais os principais fatores que dificultam o controle social no município?

Quadro 6 – Fatores que dificultam o controle social

Secretário 1	Falta de preparo e profissionalização dos profissionais nos conselhos.
Secretário 2	Por vezes, a falta de interesse dos próprios cidadãos em se informar e contribuir com esse mecanismo e por questões e interesses partidários, os quais afetam demais o controle social, visto que muitos munícipes resistem a uma nova gestão, dificultam o diálogo, ou simplesmente distorcem informações no intuito de prejudicar, não observando, infelizmente, que essa integração se faz necessária

	para o crescimento do município e, conseqüentemente, de todos que aqui residem.
Secretário 3	Não enxergo dificuldades. A participação social na atual gestão não apresenta dificuldades. A população está bem engajada em fiscalizar e cobrar por mudanças da gestão municipal. Está sendo bem atendida, seja presencialmente ou via redes sociais.
Secretário 4	Muito embora, o acesso a informações tenha avançado nos dias atuais com o advento de novas ferramentas de controle e avanço da inclusão digital na região, bem como, disponibilidade de dados, ainda há, por parte do cidadão comum, resistência na busca das informações nos portais oficiais.

Fonte: Elaborado pela autora, 2021.

Os dados indicam que um dos respondentes (Secretário 3) não percebe fatores que dificultem o controle social e ainda ressalta a ação de fiscalização por parte dos cidadãos junto à gestão municipal.

Os demais respondentes indicam, entre outros fatores dificultadores do controle social no município, a falta de preparo dos profissionais que atuam nos conselhos gestores e o desinteresse de parte significativa da população por questões que envolvem a coisa pública.

Sendo assim, pode-se inferir que não há um consenso entre os respondentes no que tange à existência de fatores dificultadores da participação ativa da sociedade junto à gestão municipal via mecanismos de controle social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo identificar, na percepção dos atores institucionais, quais os principais fatores que dificultam o controle social no município de Brejo do Cruz–PB.

Nesse sentido é possível concluir que os secretários participantes do estudo entendem a importância da transparência para a gestão do município e estão engajados em publicizar as informações públicas, em especial, as que dizem respeito às pastas que administram.

De acordo com os respondentes, há um empenho por parte da prefeitura no sentido de tornar públicas suas ações através da alimentação semanal e mensal do portal da transparência, as respostas indicam o esforço dos secretários para manter os sites atualizados. Vale destacar, que eles citaram, como ferramenta de controle social, o diário oficial do município.

Dessa forma, percebe-se que, em geral, a transparência do município acontece, já que os dados são sistematicamente atualizados para que os cidadãos possam ter acesso às plataformas de forma confiável.

Apesar de os dados da pesquisa apontarem um esforço por parte do poder público no sentido de publicizar as informações e, conseqüentemente, imprimir a transparência como marca do governo, os respondentes explicitam limitações para o efetivo controle social, entre essas citaram a baixa participação da sociedade como um todo, seja por desinteresse, seja por dificuldade de acesso, o que inviabiliza a consolidação do processo de transparência pública.

Nesse sentido, destacamos que o estímulo por parte do governo em relação à sociedade é fundamental para o avanço desse processo tão importante para o amadurecimento da democracia. Campanhas em meios de comunicação de massa, como rádio, TV, redes sociais, entre outros, além de projetos em escolas, podem despertar a consciência do cidadão, levando-o a contribuir para o alcance dos desígnios públicos.

Sabemos que o efetivo controle social é uma “via de mão dupla”, para que ele assim ocorra e atinja seus objetivos, necessário se faz o esforço das partes envolvidas, a gestão pública deve assumir a responsabilidade de disseminar as informações relativas à alocação dos recursos públicos, e a sociedade deve exercer sua cidadania de forma ativa, buscando informações, sensibilizando e mobilizando grupos de interesse para, de fato, contribuir com o avanço da democracia e com o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às demandas sociais.

Como limites do presente trabalho, apontamos o fato de a pesquisa não ter acessado os atores sociais para uma análise comparativa dos dados coletados. Ademais, devido à Pandemia do Covid 19, preferimos nos limitar aos atores institucionais, em especial pelo acesso facilitado a eles.

Sugerimos que trabalhos futuros aprofundem a análise contando com a participação de atores sociais. Esperamos que esta pesquisa seja fonte de subsídio para tomadas de decisão, além de servirem como material de análise para a população em geral.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Texto constitucional promulgado em 5 de out. de 1998. Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 85/2015 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998. Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L9755.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5482.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº. 10.180, de 06 de fevereiro de 2001. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10180.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatuto Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRESSER PEREIRA, L. C. (janeiro-abril de 1996). **Da Administração Pública Burocrática à Gerencial**. *Revista do Serviço Público*, v. 47, n.1, p. 7-29, 1996. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Controle Social: Programa Olho Vivo no Dinheiro Público**. Brasília: Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, 2008.

CRUZ, C. F. **Responsabilidade na Gestão Fiscal: um estudo em grandes municípios com base nos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal no período de 2010-2013**. 2015. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde25062015-094403/pt-br.php>. Acesso em: 20 nov. 2019.

CRUZ, C. F.; FERREIRA, A. C. S.; SILVA, L. M. da; MACEDO, M. Á. S. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. *Revista de Administração Pública*, 46, pp. 153-176, 2012. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7080>. Acesso em: 20 nov. 2019.

CULAU, A. A.; FORTIS, M. F. A. **Transparência e controle social na administração pública brasileira: avaliação das principais inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal**. *In: CONGRESO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA*, 11, 2006, Ciudad de Guatemala. **Anais [...]**. Ciudad de Guatemala: CLAD, 2006.

GUERRA, E. M. **Os Controles Externo e Interno da Administração Pública e os Tribunais de Contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2003.

JUNQUILHO, G. S. **Teorias da Administração Pública**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2010.

MATIAS-PEREIRA, J. **Governança no Setor Público**. São Paulo: Atlas, 2010.

MINISTÉRIO DE ESTADO DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA; MINISTÉRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Portaria Interministerial nº 140, de 16 de março de 2006. Disciplina a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da rede mundial de computadores – internet, e dá outras providências. Diário Oficial da União do dia 17 de março de 2006, Seção I, página 5. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgumpog_140_2006.pdf. Acesso em: 20 nov. 2019.

NEVES, O. M. C. **Evolução das Políticas de Governo Aberto no Brasil**. In: VI Congresso CONSAD de Gestão Pública, 16-18 abr. 2013. Brasília, 2013. **Anais** [...]. Brasília: Brasil, 2013 Disponível em: <http://consadnacional.org.br/wp-content/uploads/2013/05/092-EVOLU%C3%87%C3%83ODAS-POL%C3%8DTICAS-DE-GOVERNO-ABERTO-NO-BRASIL.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2019.

PEREIRA, S. M.; ARRUDA, Â. M. F. **A Lei de Responsabilidade Fiscal e as Limitações e Sanções Impostas à Gestão Pública**. RRCF Revista Razão Contábil \$ Finanças, v. V. 1, p. 50-59, 2010. Disponível em: <http://institutoateneu.com.br/ojs/index.php/RRCF/article/view/5/7>. Acesso em: 20 nov. 2019.

SALES, T. S. Transparência, Controle Social, Eficiência e Democracia na Era da Nova Gestão Pública. **Systemas – Revista de Ciências Jurídicas e Econômicas**, v. 5, p. 5469, 2013. ISSN 2175-4853. Disponível em: http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0CCYQFjAB&url=http%3A%2F%2Frevistasystemas.com.br%2Findex.php%2Fsystemas%2Farticle%2Fdo wnload%2F68%2F57&ei=nyNjVcScla7hsASY_YPABw&usg=AFQjCNHCp0O6oUbJ3ktfVWMZPQCqc4AXgw&bvm=bv.93990622,d.cWc. Acesso em: 20 nov. 2019.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, D. S. **Guia contábil da Lei de Responsabilidade Fiscal**: para aplicação nos municípios. 4 ed., Brasília/São Paulo: CFC/Instituto Ethos, 2001.

SPECK, B. W. (Org.). **Caminhos da Transparência**. Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2002. Disponível em: https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/2567/1/caminhos_da_transparencia.pdf. Acesso em: 20 nov. 2019.

WEBER, M. **Economia e Sociedade**. São Paulo: UnB, 2004.

APENDICE



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB
PROEDADE – PRÓ-REITORIA DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E ENSINO A
DISTÂNCIA
CURSO: GESTÃO PÚBLICA TECNÓLOGO**

- Esta pesquisa analisa a “Transparência como instrumento de controle social da gestão pública: estudo de caso em de Brejo do Cruz-PB”. Sua colaboração será de grande importância para a pesquisa acadêmica e o trabalho de conclusão do Curso de Gestão Pública Tecnólogo da UEPB iniciado em 2018.

QUESTIONÁRIO PARA PESQUISA

Idade: _____ Sexo: _____
Qual a sua Secretaria Municipal? _____

1- O que é transparência na gestão pública?

2- O município possui portal de transparência pública? () Sim –
Qual? _____ () Não

3- Com que frequência/período são publicizados em portal da Secretaria e/ou Município informações sobre serviços, documentos, funcionários, entradas, utilização de recursos, gastos e outras informações de transparência pública?

() diariamente () semanal () mensal () semestral () anual
() raramente () nunca

4- Que instrumentos/ferramentas de transparência pública são utilizados em sua secretaria?

() Portal ou site alimentado com leis, gastos, etc.
() Conselho(s). Qual(is)? _____

() Orçamento(s)
() Lei comunicação/reclamação com a população.
() Outro(s): _____

5 – Você considera a gestão pública municipal transparente? Justifique:

6 – Quais os principais fatores que dificultam o controle social no município?

Obrigada pela colaboração!